



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 28, de 1º de abril de 2015

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

Em 12 de fevereiro de 2015, o Município de Toledo firmou Termo de Transação Extrajudicial com a empresa Yamaguchi Empreendimentos Ltda. - EPP, visando ao estabelecimento de condições para o ressarcimento de danos ocorridos em veículo que fora por ela locado ao Município, de acordo com o Contrato nº 464/2010.

O valor para a reparação dos danos totaliza R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), tudo conforme documentos que integram o processo protocolizado na Municipalidade sob nº 35.008, de 17 de setembro de 2014.

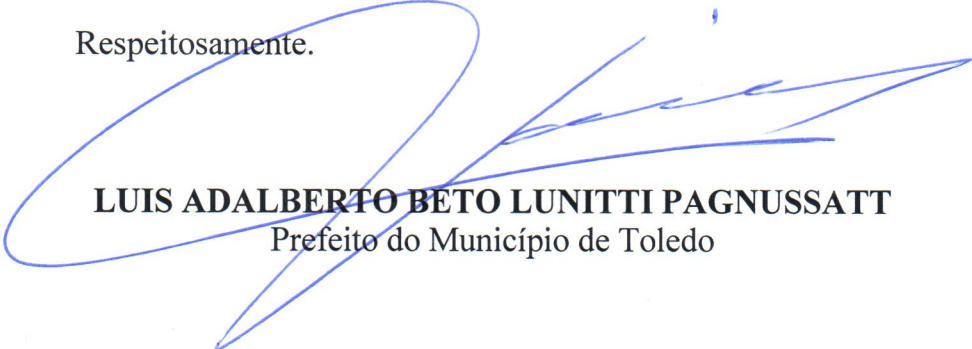
O cumprimento do avençado no Termo de Transação em questão ficou condicionado à prévia autorização por parte desse Legislativo.

Enfatize-se que os fundamentos legais e a viabilidade econômico-jurídica para a formalização da referida transação e o cumprimento da obrigação nela assumida pelo Município estão detalhados nos documentos e pareceres constantes do processo acima referido, cujas razões ora se adota também como justificativa da inclusa proposição.

Pelo exposto, submetemos à análise dessa Casa o Projeto de Lei que **“autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial”**.

Colocamos à disposição desse Legislativo, desde logo, os servidores das Secretarias da Administração e de Habitação e Urbanismo para prestarem outras informações e esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

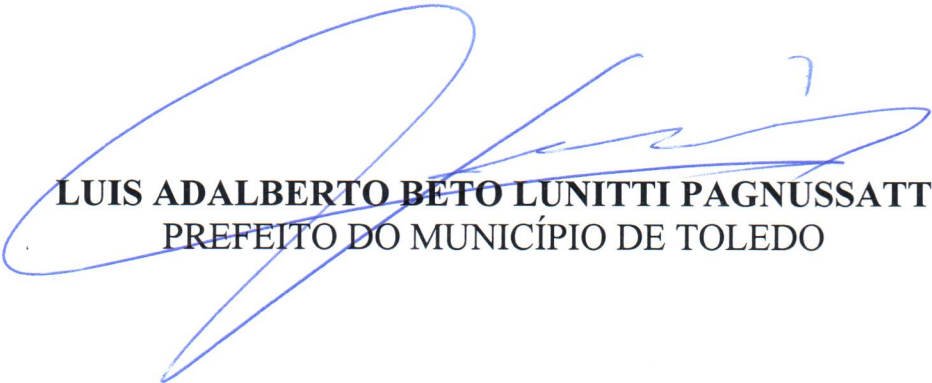
O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir obrigação assumida no Termo de Transação Extrajudicial, firmado em 12 de fevereiro de 2015, com a empresa Yamaguchi Empreendimentos Ltda. - EPP, no processo protocolizado na Municipalidade sob nº 35.008, de 17 de setembro de 2014, consistente no pagamento à empresa da importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a título de ressarcimento de danos ocorridos em veículo de sua propriedade, que fora por ela locado ao Município de Toledo, conforme Contrato nº 464/2010.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 1º de abril de 2015.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE TRANSAÇÃO

Instrumento particular de transação extrajudicial que, entre si, celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e **YAMAGUCHI EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, na forma abaixo:

MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrito no CNPJ nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUÍS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 (SSP-PR), e inscrito no CPF/MF nº 483.580.029-04, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR** e, de outro lado, **YAMAGUCHI EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 714, Centro, em Cascavel, PR, inscrita no CNPJ nº 04.093.679/0001-61, representada pelo seu sócio administrador **Walter Y. Yamaguchi**, residente e domiciliado em Cascavel/PR, portador do CPF nº 539.941.169-53, doravante denominada simplesmente **CREDORA**, objetivando evitarem litígios entre si, na forma do art. 840 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pactuam a presente transação extrajudicial, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CREDORA** é legítima proprietária do veículo Fiat Strada, placas ATA-7694, ano 2010, locado ao Município de Toledo através do contrato nº 464/2010, o qual foi entregue pelo locador em boas condições e sem avarias. Não obstante, após o término do contrato, o veículo foi devolvido à empresa locadora com avarias nas laterais, portas, tampa traseira, proteção de caçamba, proteção da tampa, parachoque traseiro, entre outras, fato este que gerou o requerimento protocolado pela empresa credora sob o nº 35008/2014, dirigido ao **DEVEDOR**, objetivando o ressarcimento dos referidos danos avaliados em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Processado o referido protocolo, o Setor de Frotas e a Secretaria de Habitação e Urbanismo averiguaram a questão, constatando a veracidade das declarações da ora **CREDORA** e verificando a procedência dos valores requeridos, opinando pela procedência do pedido de reparação dos danos, formulado pela **CREDORA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Comprovados os fatos, os danos e o nexo de causalidade, a Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável ao ressarcimento dos prejuízos, sendo este acatado pelo Sr. Prefeito Municipal, o qual deferiu o pedido da **CREDORA**.

CLÁUSULA QUARTA: Agora, reconhecendo, diante do que restou apurado no âmbito do processamento do referido protocolo nº 35008/2014, a sua responsabilidade pelos danos causados ao veículo da **CREDORA**, o **DEVEDOR**, neste ato, se obriga a indenizar os danos advindos ao mesmo, tudo em conformidade com o que ficou apurado no referido protocolo, comprometendo-se a efetuar o pagamento do valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, valor este a ser pago de acordo com cronogramas de empenho do Município de Toledo e após a autorização a ser dada pela Câmara Municipal de Toledo ao presente acordo.

CLÁUSULA QUINTA: Diante da presente transação, a **CREDORA** renuncia a todo e qualquer outro direito que, eventualmente, pudesse ter contra o **DEVEDOR**, seja ele de natureza material seja ele de natureza moral, decorrentes do mesmo fato, para nada mais reclamar do **DEVEDOR** que não o cumprimento daquilo que ora é acordado.





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA: A eficácia da presente transação fica subordinada à autorização legislativa a ser obtida junto à Câmara Municipal de Toledo, mediante o devido processo legislativo a ser promovido pelo **DEVEDOR**. Negada a autorização legislativa, as partes retornarão ao estado originário, cabendo ao **CREDOR** lançar dos meios judiciais para a obtenção da reparação pretendida.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito, pelas partes, o foro da Comarca de Toledo para a solução de qualquer controvérsia que decorrer do cumprimento da presente transação.

E, Por assim estarem justas e contratadas, as partes acordantes, **CREDORA** e **DEVEDOR**, firmam o presente, juntamente com as duas testemunhas que ao final igualmente a subscrevem, em duas vias de igual teor e forma.

Toledo, 12 de fevereiro de 2015.

LUÍS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

YAMAGUCHI EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
Walter Y. Yamaguchi
CREDORA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: JOSE CARLOS XAVIER

R.G.: 8635718-4

CPF: 042.823.308-02

Endereço: PUD210 PIMENTES, 2080 - CASCAVEL - PR

2.

Nome: Wanderson Andre Collegani

R.G.: 6705564-0 PR

CPF: 036.460.879-00

Endereço: R. Ver. José Pedro Brum, 363, Vila Pioneira, Toledo PR



35008
17.09.14
Buc

Cascavel, 05 de setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Toledo
Ao Setor de Veículos
Ref Reembolso de avarias - Contrato 464/2010,

Prezados Senhores,

Solicitamos reembolso de avarias no valor de R\$5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), conforme orçamento de menor valor em anexo.

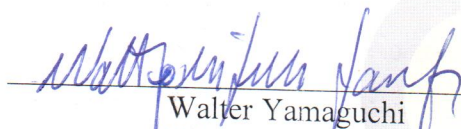
O reembolso ora solicitado, se faz necessário diante do mau uso do veículo, evidenciado pelas fotos e também pelos documentos que anexamos ao processo. De maneira jamais vista em outros veículos locados a esse Município, o veículo Strada ao qual nos referimos, ficou parcialmente destruído, com avarias nas laterais, portas, tampa traseira, proteção da caçamba, proteção da tampa, para-choque traseiro, entre outros.

Não se trata de solicitação de reembolso de franquia, pois não há registro de sinistro envolvendo o veículo, o qual seria coberto pela proteção exigida pelo contrato. Trata-se de solicitação, de maneira amigável e extrajudicial, do pagamento referente à recuperação do bem locado para uso do Município, o qual, segundo o contrato supra citado, deveria ter o acompanhamento, execução, fiscalização e prestação de contas dos Agentes Públicos envolvidos, os quais assinaram o contrato.

Informamos que o veículo está a disposição da Prefeitura Municipal de Toledo até o dia 25/09/2014, para vistoria e constatação dos danos, assim como orçamentos em oficinas credenciadas pelo Município.

Como sempre o fizemos, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Walter Yamaguchi
Sócio Administrador

CNPJ 04.093.679/0001-61
YAMAGUCHI EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP
Av. Tancredo Neves, 714 - Centro
Fone: (45) 3038-3300 - Cel.: 9962-4554
CEP 85805-000 - CASCAVEL - PARANÁ

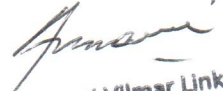
YES
ALUGUEL DE CARROS
Mais perto de você

20
anos de estrada

WWW.YESRENTACAR.COM.BR

AO DPTO PATRIMÔNIO, VERIFICAÇÃO
E DAR OS ENCAMINHAMENTOS.

18.09.2014


Amauri Vilmar Linke
Secretário de Administração

AO Setor de Verbas para
análise e encaminhamento.

plato, 22/09/2014


Norisvaldo Penteado de Souza
Mat.: 542671

A Assessoria Jurídica para parecer.

O referido dano citado pelo requerente
realmente ocorreu, sendo assim cabendo
parecer quanto à obrigação do município
em pagar os danos ocorridos pelo uso
em condições severas e também em uso.

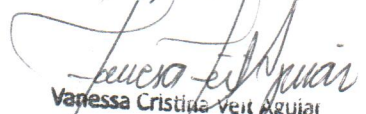

23/09/14
Flávio Faria de Oliveira
Matrícula 817141
Coord. de Frotas

AO Setor de Frotas para informar
se possui conhecimento de qual
servidor utilizou o veículo
em condições severas e mau uso,
bem como se houve abertura de
sindicância para apuração dos
fatos envolvendo o veículo em

questas.

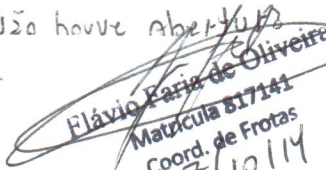
Em seguida ao Dpto.
de Patrimônio para verificar
se os documentos apresentados
pelo requerente condizem com
as tabelas de preços do Muni-
cípio.

Após retorne a Assessoria Jurídica
para parecer.

100, 24/09/2014

Vanessa Cristina Velt Aguiar
Advogada Chefe
OAB/PR 33.912

A. Assessoria Jurídica

Segue em anexo declaração do
servidor responsável pelo veículo em
questão, bem como argumenta dos preços
gerados pelo sistema do município,
os valores sabidamente pelo requerente
estão dentro dos preços praticados pelo
município. Não houve abertura
de sindicância.


Flávio Faria de Oliveira
Matrícula 817141
Coord. de Frotas
07/10/14

AO Secretário de Habitação e Ur-
banismo para que manifeste-se
sobre os fatos relatados do pre-
sente protocolo, em especial, quan-
to as declarações prestadas pelo ser-
vidor público José Juriceuino
da Silva em 30/09/2014 (declaração
anexa). Após, retorne a Assessoria
Jurídica. Toq, 08/10/14.

Vanessa Cristina Velt Aguiar
Advogada Chefe
OAB/PR 33.912



aluguel de carros

CHECAGEM DE VEÍCULO

PLACA: ATA 7694

CONTRATO Nº

CONTROLE DE ENTREGA

DATA: 23/09/10 HORA: 15:40

KM: 11

COMBUSTÍVEL: ow

ENTREGUE POR: marcelo

CONTROLE DE DEVOLUÇÃO

DATA: 04/08/14 HORA: 13:40

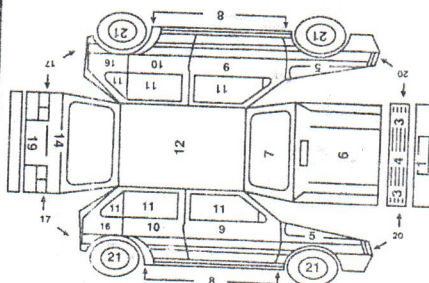
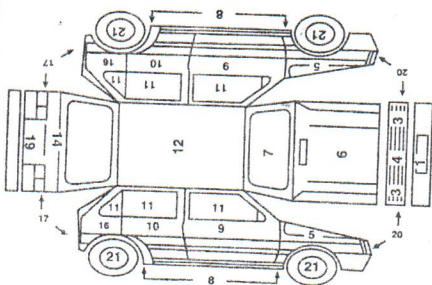
KM: 64671

COMBUSTÍVEL: CHEV

RECEBIDO POR: CARLOS

ACESSÓRIOS

	Ent.	Dev.		Ent.	Dev.
Documentos	(<u>✓</u>)	()	Estepe usado	(<u>✓</u>)	()
Rádio	()	()	Antena	()	()
CD Player	()	()	Chave de roda	(<u>✓</u>)	()
Toca fitas	()	()	Macaco	(<u>✓</u>)	()
Acendedor de cigarros	(<u>✓</u>)	()	Extintor	(<u>✓</u>)	()
Ar condicionado	()	()	Tapetes	(<u>✓</u>)	()
Calotas	()	()	Triângulo de sinalização	(<u>✓</u>)	()
Estepe novo	()	()	Nível de óleo do motor	(<u>✓</u>)	()



Observações (entrega): Carro Novo SI Avama

Declaro que vistoriei e recebi da YES Rent a Car o veículo especificado, em perfeitas condições de asseio, funcionamento, uso e segurança, conforme assinalado.

Data: 23/09/10

Ass. Cliente: Flávio

Observações (devolução): AVARIA NA CACA MBE / AVALIA LATERAL ESQUERDA / VEICULO MUITO SUJO.

Flávio Faria de Oliveira

Ass. Cliente:

Matrícula 817141

Coord. de Ent.

Ao Secretário da Administração para que avalie todos os despachos e revifiquem qual o procedimento correto a ser adotado mediante as divergências entre as partes.


Geor Antonio Colla Januário
Secretário de Habitação e Urbanismo
CAU: A42352 -1

17/10/2014.

Informo que, ao assumir o cargo de Secretário de Habitação e Urbanismo, constatei que o veículo Fiat Strada placa ATA 7694, encontrava-se em estado precário de conservação (Muitas avarias na lataria e no que diz respeito a pintura e interior). Por isso o referido veículo foi devolvido no estado em que foi recebido do antigo gestor.

Geo.

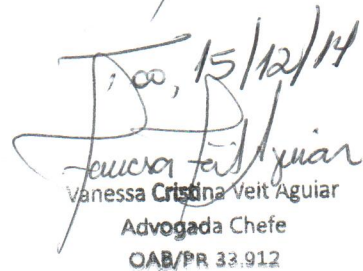
11/12/2014.

PARA A ASSESSORIA
JURÍDICA, A/C DRA.
VANESSA, EMITIR
PARECER FINAL.

12.12.2014


Amauri Vilmor Linke
Secretário de Administração

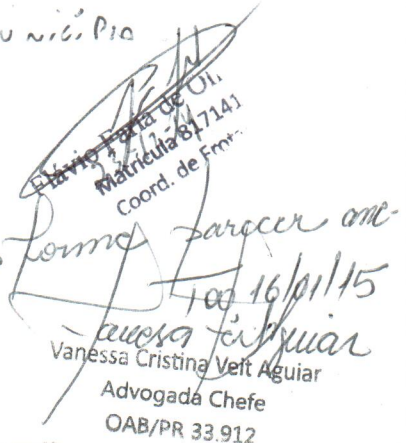
do Setor de Veículos para verificar com o fornecedor do Município de Toledo, se os valores apresentados à título de m.d. de obra condizem com as tabelas municipais, anexando o respectivo documento. Após retorno para parecer final.

15/12/14

Vanessa Cristina Veit Aguiar
Advogada Chefe
OAB/PR 33.912

A Assessora Jurídica

Conforme solicitado segue em anexo o orçamento gerado pela empresa Presta Serviço Ao Município

À Sr. Prefeita
Municipal, com
respeito.


Vanessa Cristina Veit Aguiar
Advogada Chefe
OAB/PR 33.912
16/11/15

MULTIMARCAS

Serviços Automotivos, Retoques, Polimentos, Recup. de Para-choque, e Pinturas em geral.

Rua Txikaos, 1764 - (45) 9993-7376
Santa Cruz - CEP 85.806-030 - Cascavel - Paraná

ORÇAMENTO

01/09/14
Data

Cliente: Academia Yes RG: _____
Endereço: _____ Fone: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ/CPF: _____ Inscr./RG: _____
Cond. Pgto: _____ Veículo: Pickup Strada
Placa: ATA 7694 Ano: 2011 Cor: _____

☐ Macaco ☐ Triângulo ☐ Estepe ☐ Som  ☐ Extintor

Quant.	Discriminação dos Serviços e Peças	P. Unit.	TOTAL
01	Tampa Traseira		300,00
01	proteção xixomba		1.100,00
01	" tampa		250,00
01	visão traseira		150,00
01	manivela int. tampa		150,00
01	medusa lat. para-choque L.E.		75,00
01	" " " L.D.		75,00
01	chap. prep. pintura L.D. L.E. teto, tampa traseira		3.000,00
01	Recuperação e chapisco do traseiro		400,00

Art & Print (45) 3226-1991

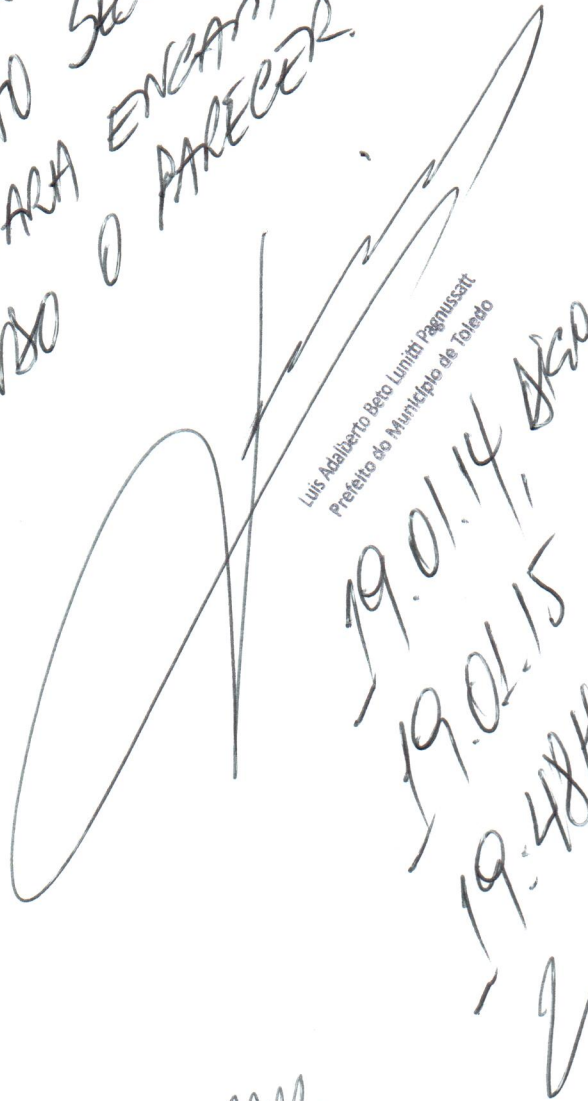
TOTAL R\$

5.500,00

Ass. Cliente

Ass. Vendedor

DIANTE DO
 PARECER ANEXADO
 PELA ADVOCADA-CHEFE,
 ACATO O MESMO, ENCAMINHO-
 SE AO SECRETARIO DA FAZEN-
 DA PARA ENCAMINHAMENTO
 SEGUNDO O PARECER.



Luis Adalberto Beto Lunetti Pagnussatt
 Prefeito do Município de Toledo

19.01.14, DEO
 19.01.15
 19.48H

AO SECRETARIO DA ADM.
 SR. AMAURI
 PARA SUAS PROVIDÊNCIAS,
 EM FUNTO AO TEM PENHO, PARA
 QUE SEJA PAGO NA PENHORA
 20/01/2015

Vedroci Antonio Frizzo
 Secretário da Fazenda

A ASSESSORIA JU-
 RÍDICA P/ ELABO-
 RAÇÃO DO TERMO DE
 ACORDO E AUTORIZAÇÃO
 LEGISLATIVA, c/ cópia
 A SEC. DE RECURSOS
 HUMANOS P/ INSTITUIR
 PROCEDIMENTO DE ADU-
 RAÇÃO DE POSSÍVEIS RES-
 PONSABILIDADES.

10.02.2015



Amauri Vilmar Linke
 Secretário de Administração

Segue termo de acordo anexo.
 Coletar as assinaturas neces-
 sárias e após, encaminhe-
 se ao setor de assessoria
 legislativa (Dr. Homen) para
 as providências necessárias à
 autorização da Câmara Muni-
 cipal. Finalmente, autorizado
 o pagamento, encaminhe-se
 à Secretaria de Administração
 para as providências atinentes
 ao pagamento do acordo.

Vanessa Cristina Velt Aguiar
 Advogada Chefe
 OAB/PR 22.912

100, 12/02/15.

Nº Orçamento: 01944
SOS CARROS
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS

CNPJ: 09.447.693/0001-30

Sup.: 0
 Data: 08/08/2014 sexta-feira
 Folha: 1 de 1
 Orçamentista: JEFFERSON
 Válido Até: 07/09/2014 domingo

Nome: YES RENTACAR
 Endereço:
 Telefone:

Veículo: FIAT - STRADA FASE II - CAB. EST. FIRE - 1.4MPI FIRE 8V FLEX - 20
 Placa: ATA7694 KM:
 Cor: BRANCO - Comum Chassi:
 Sinistro:

PARTICULAR

Franquia: 0,00

Sup. Operação	Código	Descrição da Peça	Qtde	Val. Unit.	Val. Total	Dsc.	Hr.	Pnt.	Total
0 Pintar	735380790	BAGAGEIRO DIREITO DO TETO	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 Pintar	735380794	BAGAGEIRO ESQUERDO DO TETO	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 Trocar	51732447	EMBLEMA COMBUSTÍVEL "FLEX"	1	9,85	9,85	0,00	0,00	0,00	9,85
0 Trocar	46792656	EMBLEMA MODELO 'FIRE'	1	9,56	9,56	0,00	0,00	0,00	9,56
0 Trocar	46819858	EMBLEMA VEÍCULO 'STRADA'	1	22,99	22,99	0,00	0,00	0,00	22,99
0 Trocar	51856373	FECHADURA DA PORTA TRASEIRO DIREITO	1	129,82	129,82	0,00	0,00	0,00	129,82
0 Trocar	51856374	FECHADURA DA PORTA TRASEIRO ESQUERDO	1	128,54	128,54	0,00	0,00	0,00	128,54
0 Trocar	735270700	FRISO PROTETOR DA CAÇAMBA LD	1	41,24	41,24	0,00	0,00	0,00	41,24
0 Trocar	735270701	FRISO PROTETOR DA CAÇAMBA LE	1	40,85	40,85	0,00	0,00	0,00	40,85
0 Trocar	735380219	FRISO PROTETOR DA TAMPA TRASEIRO	1	72,25	72,25	0,00	0,00	0,00	72,25
0 Trocar	51812553	MAÇANETA DA TAMPA TRASEIRA	1	227,96	227,96	0,00	0,00	0,00	227,96
0 Trocar	735381498	MOLDURA DO PARACHOQUE DIANTEIRO LD PRT	1	112,94	112,94	10,0	0,10	0,00	101,65
0 Trocar	735377857	MOLDURA DO VÃO DE RODA TRASEIRO DIREITO	1	83,36	83,36	0,00	0,20	0,00	83,36
0 Trocar	735377860	MOLDURA DO VÃO DE RODA TRASEIRO ESQUERDO	1	84,18	84,18	0,00	0,20	0,00	84,18
0 Pintar	46778165	PAINEL TRASEIRO DA CABINE	1	0,00	0,00	0,00	6,00	4,12	0,00
0 Trocar	46544436	PARABARRO POST TRASEIRO DIREITO	1	24,47	24,47	0,00	0,00	0,00	24,47
0 Trocar	46544436	PARABARRO POST TRASEIRO ESQUERDO	1	24,00	24,00	0,00	0,00	0,00	24,00
0 Trocar	46480295	PARABARRO TRASEIRO ANTERIOR	1	37,21	37,21	0,00	0,00	0,00	37,21
0 Trocar	735393620	PARACHOQUE DIANTEIRO OU CAPA PRT	1	836,17	836,17	10,0	1,70	0,00	752,55
0 Trocar	735380273	PARACHOQUE TRASEIRO OU CAPA PRT	1	184,82	184,82	0,00	0,00	0,00	184,82
0 Trocar	735380273	PARACHOQUE TRASEIRO OU CAPA PRT	1	184,82	184,82	0,00	1,00	0,00	184,82
0 Trocar	15694601	PARAFUSO DA CAÇAMBA	24	2,32	55,68	0,00	0,00	0,00	55,68
0 Pintar/Recuperar		PINTURA GERAL DO VEÍCULO	1	0,00	0,00	0,00	17,5	50,0	0,00
0 Trocar	735380698	PONTEIRA TRASEIRA DIREITO PRT	1	102,14	102,14	0,00	0,20	0,00	102,14
0 Trocar	735381068	PONTEIRA TRASEIRA ESQUERDO PRT	1	102,14	102,14	0,00	0,00	0,00	102,14
0 Trocar	100174559	PROTETOR DA CAÇAMBA	1	1.156,79	1.156,79	0,00	0,50	0,00	1.156,79
0 Trocar	100155159	PROTETOR DA TAMPA DA CAÇAMBA	1	239,35	239,35	0,00	0,00	0,00	239,35
0 Trocar	51728393	REFLETOR DO PARACHOQUE TRASEIRO LD	1	24,34	24,34	0,00	0,00	0,00	24,34
0 Trocar	51728394	REFLETOR DO PARACHOQUE TRASEIRO LE	1	24,11	24,11	0,00	0,00	0,00	24,11
0 Trocar/Pintar	51714090	TAMPA DA CAÇAMBA	1	1.278,80	1.278,80	0,00	2,30	4,00	1.278,80
0 Trocar	100166339	TRAVESSA DO BAGAGEIRO	1	766,12	766,12	0,00	0,00	0,00	766,12

Resumo para Mão de Obra		
Montagem:	1,80	90,00
Elétrica:	0,60	24,00
Mecânica:	0,00	0,00
Funilaria:	21,30	852,00
Pintura:	58,12	2.906,00
Terceiros:	0,00	0,00
Total Mão Obra:	81,82	3.872,00

Resumo das peças do orçamento:		6.004,50	5.909,59
☐ Aguardando Autorização ☐ Autorizado	Valor Total Bruto:	9.781,59	
	Valor da Franquia:	0,00	
	Valor de Avarias:	0,00	
		Valor Total Líquido:	9.781,59

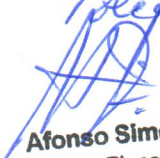
Notas / Comentários

Autorizo a execução dos serviços e a aplicação das peças discriminadas no presente orçamento, bem como a utilização do meu veículo para testes se necessário.

Assinatura Cliente

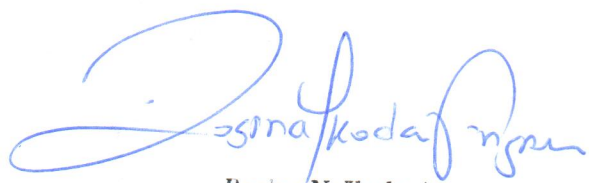
Ao Depto. de Planejamento e
Controle Orçamentário, para in-
formar se há dotação orçamen-
tária para a realização da
despesa objeto do Termo de
Transação anexo,

Telex, 24/03/15.


Afonso Simch
Analista Adm. Planejamento I
Matricula 25186

Informo que recebemos o
Pedido de Providências nº-
10205/15 solicitando suple-
mentação de dotação orça-
mentária para custeio da
despesa objeto do referido
Termo de Transação anexo.

JPO 27/03/15


Regina N. Ikeda Angues
Diretora Depto. Planejamento e
Controle Orçamentário

Pára-choques Eclipse

RECUPERADORA DE PÁRA-CHOQUES EM GERAL
RECUPERADORA DE PÁRA-CHOQUES ECLIPSE LTDA.

Pinturas de Pára-choques, Retrovisores, Aerofolios, Spoilers, Grades, etc.
Trabalhamos com Pára-choques de Fibra e Artigos de Fibra em Geral.

Fone (45) 3225-5024

Rua Marechal Cândido Rondon, 1706 - CEP 85801-170 - Cascavel - Paraná

☐ O.S.

☒ ORÇAMENTO

Data: 08/08/14

Cliente:

Yves

End.:

CEP

Fone:

Cidade:

Estado:

Data Nascimento:

Local de Trabalho:

CNPJ/CPF:

Inscr./RG:

Entrada do Veículo:

Saída do Veículo:

Carro:

Pick-up estrada

Placa:

ATA 7694

Ano:

2011

Cor Predominante:

Branca

Cor de Pintura:

Cond. Pgto.

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS	TOTAL
01	chap. prep. pint. completa C/ Rock	3500,00
01	tampa traseira	490,00
01	proteção caçamba	1.287,00
01	" tampa	235,00
01	moldura lat. caçamba L.E	90,00
01	moldura lat. caçamba L.D	90,00
01	vidra. vid. traseira	200,00
01	lavracha vidra traseira	50,00
01	maçaneta ext. tampa	237,00
01	prep. pint. p/ch. traseira	300,00

Gráfica União: 3229-5128

TOTAL

6479,00

Assinatura









PREF DE TOLEDO

PREF DE TOLEDO

76.205.800/0001-88

- CEP

Fone: / Fax: / Contato: / Email:

Orçamento

Abertura: 07/10/2014

Cliente FIAT STRADA FASE III CAB. ESTENDIDA WORKING 1.4 Flex 2011
CPF: 000.000.000-00 - Fone: R: Placa: ATA7694 Km: 0 Chassi: 9BD27833MB7298402
Endereço: , Cor: BRANCA Pintura: Comum
- - Franquia 0,00 Sinistro

Operação	Código	Descrição	Qtde	Preço Un	Preço Tot	Desc(%)	Hora Un	Pintura Un
Mão de Obra	Preço	Horas	Valor	Resumo de Orçamento				
Funilaria	0,00	0,00	0,00	Mão de Obra	0 horas	0,00	Total Avaliado	3.185,04
Pintura	0,00	0,00	0,00	Peças - Concessionária	4.746,71		Franquia	0,00
Mecânica	0,00	0,00	0,00	Peças sem desconto	0,00		Não Coberto pelo Seguro	0,00
Elétrica	0,00	0,00	0,00	Valor Bruto das Peças	4.746,71		Avarias	0,00
Tapeçaria	0,00	0,00	0,00	Descontos	1.561,67		Valor Líquido	3.185,04
Terceiros	0,00	0,00	0,00	Valor Líquido das Peças	3.185,04		Peças Fornecidas	0,00
Recuperação	0,00	0,00	0,00					

PREF DE TOLEDO

PREF DE TOLEDO

76.205.806/0001-88

- CEP

Fone: / Fax: / Contato: / Email:

Orçamento

Abertura: 07/10/2014

Cliente

FIAT STRADA FASE III CAB. ESTENDIDA WORKING 1.4 Flex 2011

CPF: 000.000.000-00 - Fone: R:

Placa: ATA7694 Km: 0 Chassi: 9BD27833MB7298402

Endereço: ,

Cor: BRANCA Pintura: Comum

Franquia 0,00

Sinistro

Operação	Código	Descrição	Qtde	Preço Un	Preço Tot	Desc(%)	Hora Un	Pintura Un
TROCAR	51829355	* CAIXA EXT RODA	1	415,35	415,35	32,90		
TROCAR	51829171	* CAIXA EXT RODA	1	415,35	415,35	32,90		
TROCAR	51918243	* VIDRO TRASEIRO	1	982,86	982,86	32,90		
TROCAR	100174558	* RECOBRIMENTO CA	1	1294,43	1294,43	32,90		
TROCAR	51766089	* TAMPA TRASEIRA	1	1203,44	1203,44	32,90		
TROCAR	100155159	* RECOBRIMENTO TA	1	217,23	217,23	32,90		
TROCAR	51812553	* MACANETA ABERTU	1	218,05	218,05	32,90		

MECÂNICA VANZELLA

EDIMAR C. VANZELLA & CIA. LTDA.

Rua Sarandi, 429 - Fone: (45) 3252-1040 / Fax: 3378-3718 - 85900-030 - TOLEDO - PR

CNPJ 85.020.154/0001-06

INSCR. EST. 418.05808-03

ORÇAMENTO

Veículo Marca: Fiat Prada Ano: _____ Placa: ATA 7694

Proprietário: _____ Telefone: _____

CPF: _____ Data: ____/____/____ Km: _____

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	UNITÁRIO	PREÇO
1	moldura lateral esquerda L.D.		75.00
1	moldura " " L.E		75.00
1	margem externa tampa		129.00
1	proteção esquerda		1050.00
1	proteção p/ tampa		245.00
1	tampa traseira		290.00
1	reigão traseiro		140.00
	serviços chapisco parte traseira		350.00
	serviços chapisco e pintura		
	teto - tampa tras. e lado Di./Esq.		3.270.00
			5.624.00
			Σ

Desc.

ASSINATURA

TOTAL R\$:

5.624.00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Toledo, 30 de Setembro de 2014

A Assessoria Jurídica
Vanessa Cristina Veit Aguiar
Advogada Chefe

DECLARAÇÃO

O veículo frota 99051 Fiat Strada conduzido por mim, tinha uma grande demanda de serviços, sendo necessário a transporte de diversos equipamentos para realização dos mesmos, sendo que a Secretaria de Habitação não tinha outro veículo de maior capacidade, o que por consequência da grande demanda de transporte de materiais ocasionava um desgaste elevado do veículo.

Na época em que assumi o veículo o mesmo já possuía diversos danos, como foi constatado pelo Coord. de Frotas da época o Sr. Claudiomir.

E também o Sr. Secretario da habitação tinha ciência da grande demanda e do uso que o veículo vinha tendo e da necessidade de um veículo maior que no ano de 2014 foi adquirido.

Atenciosamente,

José Auricedino da Silva
Coord. de Serviços de Drenagem



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Sistema de Controle de Frotas

Ofício nº 015/2014 -CF

Toledo, 03 de Dezembro de 2014

Sua Excelência o Senhor

Amauri Vilmar Linke

Secretario de Administração

Assunto: Informativo.

Informo que o veículo placa ATA- 7694 frota 99051 Fiat Strada locado pelo Município de Toledo e lotado na Secretaria de habitação, foi entregue para uso na data de 23 de Setembro de 2010 as 15: 40 sem avarias conforme consta na checagem do veículo (em anexo) e que o mesmo passou a ser utilizado efetivamente pelo servidor Sebastião Nunes de Araujo Filho na data de 06 de Outubro de 2010 sendo o veículo entregue na data de 19 de Janeiro de 2012 veículo este que foi assumido pelo servidor José Auricedino da Silva na data de 23 de Janeiro de 2012 o qual ficou responsável até a data de 19 de Maio de 2014 quando o veículo parou de ser utilizado.

Na data em que assumi a coordenação do setor de veículos constatei que o referido veículo possuía diversos danos que possivelmente foi causado pelo uso inadequado, em questionamento ao Sr. José Auricedino o mesmo relatou ter recebido o referido veículo com diversos danos, e que o veículo lhe havia sido entregue pelo então coordenador da frota o Sr. Claudiomir, o qual tinha conhecimento dos danos.

Verificando a necessidade de um veículo de maior capacidade solicitei ao Secretario de Habitação o Sr. Igor a possibilidade de aquisição de um veículo mais adequado, o qual prontamente se posicionou favorável sendo iniciado o processo de aquisição na data de 14 de janeiro de 2014 sendo o veículo entregue efetivamente após licitação no mês de Abril de 2014, adequando assim os serviços realizados pela então frota 99051 Fiat Strada.

Respeitosamente,


FLÁVIO FÁRIA DE OLIVEIRA

Coordenador de Frotas



CHECAGEM DE VEÍCULO

PLACA: <u>23-0910</u>		CONTRATO Nº			
CONTROLE DE ENTREGA		CONTROLE DE DEVOLUÇÃO			
DATA: / /	HORA: <u>15:40</u>	DATA: / /	HORA:		
KM: <u>11</u>	COMBUSTÍVEL: <u>Gasolina</u>	KM:	COMBUSTÍVEL:		
ENTREGUE POR: <u>23-0910</u>		RECEBIDO POR:			
ACESSÓRIOS					
	Ent.	Dev.		Ent.	Dev.
Documentos	()	()	Estepe usado	()	()
Rádio	()	()	Antena	()	()
CD Player	()	()	Chave de roda	()	()
Toca fitas	()	()	Macaco	()	()
Acendedor de cigarros	()	()	Extintor	()	()
Ar condicionado	()	()	Tapetes	()	()
Calotas	()	()	Triângulo de sinalização	()	()
Estepe novo	()	()	Nível de óleo do motor	()	()
Observações (entrega): <u>Como Novo Sem Danos</u> ✓ <u>Estepe Usado</u>					
Declaro que vistoriei e recebi da YES Rent a Car o veículo especificado, em perfeitas condições de asseio, funcionamento, uso e segurança, conforme assinalado.					
Data: / /		Ass. Cliente: <u>[Assinatura]</u>			
Observações (devolução):					
Ass. Cliente:					

Recebimento
23/09/10
15:40



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Toledo, 16 de janeiro de 2015.

PARECER JURIDICO

EMENTA: Protocolo nº 35008/2014 – Danos causados a veículo locado pelo Município de Toledo - Solicitação de ressarcimento de danos.

Trata-se de solicitação formulada pela empresa Yamaguchi Empreendimentos Ltda - EPP, a qual pretende o reembolso de avarias ocasionadas no veículo Fiat-Strada placas ATA-7694, ano 2010, de sua propriedade e locado ao Município de Toledo através do contrato nº 464/2010.

Segundo consta do protocolo, o veículo mencionado foi locado pelo Município de Toledo para atender a Secretaria de Habitação e Urbanismo, sendo entregue pelo locador em boas condições e sem avarias, segundo a manifestação emitida pelo Coordenador de Frotas Flávio Faria de Oliveira em 03/12/2014 (documentos anexos ao protocolo).

Porém, ao término do contrato o veículo foi devolvido à empresa locadora com avarias nas laterais, portas, tampa traseira, proteção de caçamba, proteção da tampa, parachoque traseiro, entre outras, conforme fotos anexadas, uma vez que foi utilizado pelo Município para o transporte de equipamentos, cargas e materiais.

As avarias referidas no protocolo importam em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), sendo R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) referente à troca de peças e R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) correspondente a mão-de-obra de chapeação e pintura do veículo.

Os orçamentos apresentados pela requerente foram devidamente confrontados e se apresentaram condizentes com os orçamentos e tabelas do Município de Toledo.

Sendo este, em suma, o quadro fático envolvendo o pedido, tende-se à verificação da responsabilidade do Município de Toledo pelos danos constatados no veículo, em prejuízo da empresa locadora e requerente.

O art. 569, inciso IV do Código Civil, determina que o locatário é obrigado a restituir a coisa ao locador no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular.

Ademais, o art. 186 do mesmo Código dispõe que aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito ou causar prejuízo a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Assim sendo, dos fatos relatados e documentos anexados, parece que a responsabilidade do Município de Toledo, é, infelizmente, inconteste, uma vez que as avarias e o desgaste do veículo foram, realmente, ocasionadas pelo uso severo do mesmo, consubstanciado pelo transporte de equipamentos, cargas e materiais, não existindo qualquer

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

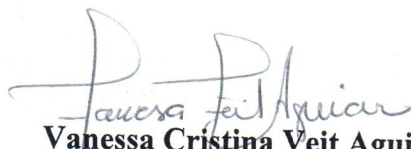
cláusula no contrato firmado entre a locadora e o Município de Toledo, a afastar a aplicação dos artigos acima mencionados ao caso.

Desta forma, verificada a presença dos danos materiais, devidamente apurados e o nexo de causalidade, necessário é o reconhecimento do dever de indenizar do Município de Toledo, nos termos do art. 37, § 6º da Constituição Federal.

Considerando isto tudo e, ainda, considerando a legislação pertinente e a firme jurisprudência dos nossos Tribunais em casos semelhantes, o presente parecer é no sentido de que, no caso, existem elementos a acarretar a responsabilização do Município de Toledo pela reparação dos danos constatados no veículo Fiat Strada placas ATA-7694 e suportados pela requerente Yamaguchi Empreendimentos Ltda - EPP, que importam em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Destarte, considerando o presente parecer, encaminhe-se o protocolo ao Sr. Prefeito Municipal para decisão quanto ao pedido de ressarcimento de danos e para decisão quanto à necessidade de encaminhamento dos fatos e cópia integral do presente protocolo à Secretaria de Recursos Humanos para a instauração de processo administrativo para a apuração de eventual culpa e responsabilidade de servidores quanto ao mau uso ou uso severo do veículo, objetivando o ressarcimento do Município de Toledo, em caso de indenização à requerente.

Por consequência, em sendo deferido o pleito, retorne a Assessoria Jurídica para a confecção do competente Termo de Acordo e após, siga a Câmara Municipal para autorização legislativa.


Vanessa Cristina Veit Aguiar
Advogada – OAB/PR 33.912

Advogada-Chefe da Assessoria Jurídica do Município de Toledo